

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

PROJETO DE LEI 037/2022

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO
PERTENCENTE AO ACERVO
PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE
AREIA/PB À IGREJA CONGREGACIONAL
MONTE DA BENÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

1º DISCUSSÃO 22 / 09 / 2022 às 19:55

2º DISCUSSÃO 27 / 09 / 2022 às 19:44

3º DISCUSSÃO 29 / 09 / 2022 às 19:32

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Congregacional Monte da Benção, inscrita no CNPJ nº 70.097.944/0001-04, o terreno pertencente ao acervo Patrimonial do Município de Areia/PB, para construção de templo religioso no Conjunto Padre Maia I, S/N, Jussara.

Parágrafo único - O terreno doado terá as seguintes medidas: frente com a Rua Projetada, medindo 7,00m; fundos com as terras pertencentes ao Município de Areia/PB, medindo 7,00 m; lado direito com a casa nº 25, medindo 26,00m; lado esquerdo com a casa nº 26 medindo 26,00; totalizando 182,00 m².

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 02 de setembro de 2022.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia

Recebido 02/09/22
às 11h27
Lucas Eduardo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB À IGREJA CONGREGACIONAL MONTE DA BENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em comento contempla a doação de um terreno com subpavimento medindo 74,20 m² e um pavimento térreo medindo 182,00 m², totalizando 256,20 m² nono Conjunto Padre Maia, I, S/N, Jussara para construção de edificação destinada ao templo religioso da Igreja Evangélica Congregacional Monte da Benção.

A referida igreja se encontra em nosso Município desde 1994 contando com elevado número de fiéis, onde vem desenvolvendo um belíssimo trabalho junto às famílias, principalmente com os jovens e adolescentes, dando grande parcela de contribuição à nossa comunidade.

Neste sentido é justo este incentivo por parte do Município de Areia/PB para que este Ministério se fortaleça cada vez mais, trazendo benefícios não somente à comunidade evangélica, mas a toda população areiense.

Desta feita, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita



GILBERTO CARLOS NUNES JOSÉ ORLANDO RODRIGUES
ENGENHEIROS CIVIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO

Engenheiro Civil: GILBERTO CARLOS NUNES

Proprietária: IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL MONTE DA BENCAO

Endereço: CONJUNTO PADRE MAIA I, SN - BAIRRO JUSSARA - AREIA.

01. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O presente Memorial descreve o projeto e execução de construção de edificação destinada a um templo religioso com 256,02m² de área de construção em alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado, idealizado pelo Engenheiro Civil Gilberto Carlos Nunes, em lote no conjunto Padre Maia I no bairro Jussara - Areia - PB.

O programa foi elaborado em terreno, levando-se em consideração as necessidades dos proprietários.

Foi proposto uma construção de uma edificação composta de um subpavimento com 74,20m² e de um pavimento térreo com 182,00m², totalizando de 256,20m² conforme projeto em anexo.

02. ESTRUTURA E ALVENARIA

O sistema estrutural será em concreto armado, com vigas, pilares e lajes moldados no local, de acordo com projeto específico. As alvenarias de fechamento e vedação poderão ser em blocos de concreto, blocos de gesso ou blocos cerâmicos, em



GILBERTO CARLOS NUNES JOSÉ ORLANDO RODRIGUES
ENGENHEIROS CIVIS

qualquer dos casos obedecendo às Normas Técnicas vigentes, revestidos com o material adequado a cada ambiente.

03. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ACABAMENTOS

ESQUADRIAS

Portas internas lisas em madeira envernizada, espessura 30mm. Os forramentos e alisares serão em madeira envernizada. As esquadrias externas serão em madeira envernizada e vidro ou só em madeira envernizada.

FERRAGENS

Fechaduras internas e externas em modelo definido conforme projeto, obedecendo as Normas Técnicas Específicas. Dobradiças em aço/latão, obedecendo as Normas Técnicas Específicas.

VIDROS

Vidros foscos nos banheiros e transparentes lisos nos demais ambientes com espessuras conforme norma técnica vigente.

LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Os metais terão acabamento, obedecendo as Normas Técnicas Específicas. As bacias sanitárias serão sifonadas com caixa acoplada, na cor branca. As bancadas



GILBERTO CARLOS NUNES JOSÉ ORLANDO RODRIGUES
ENGENHEIROS CIVIS

dos banheiros serão em mármore, podendo ser com cuba de encaixe ou de semi – encaixe na cor branca.

REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PISO E PAREDE

Os revestimentos serão em cerâmica e/ou porcelanato e terão características apropriadas conforme o local de uso e seu tráfego. Terão as dimensões de no mínimo 60x60cm no piso e 30x60cm para paredes, obedecendo as Normas Técnicas Específicas.

EQUIPAMENTOS DO REFEITÓRIO

Bancada em granito, cubas em aço inox, torneira para água fria em aço cromado, ponto de água fria e esgoto para máquina de lavar louça, ponto para filtro.


GILBERTO CARLOS NUNES
Eng. Civil CREA 1601667566

Areia, 16 de maio de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.097.944/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1994	
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL MONTE DA BENCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR XAVIER JUNIOR	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.397-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AREIA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9893-9695		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 16/05/2022 às 08:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1